



# *MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS*

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## **LEI Nº 521/2017**

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

A Câmara Municipal de Indianópolis aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Indianópolis, para o exercício de 2017.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Indianópolis**, para o exercício de 2017, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06 – DEPARTAMENTO OBRA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

001 – DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

15.451.0022.1050 – Pavimentação e recapeamento de ruas e avenidas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

0612 – Operação de Crédito–Pavimentação e recape asfáltico – R\$ 700.000,00

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 518/2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 23 de agosto de 2017.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**

Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.

Edição nº 7652

Página nº B - 04

Data de: 24/08/2017